25/07/2023

Número: 0808644-61.2023.8.20.0000

Classe: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Órgão julgador colegiado: Primeira Câmara Cível

Órgão julgador: Gab. Des. Cornélio Alves na Câmara Cível

Última distribuição: 17/07/2023

Valor da causa: **R\$ 0,00**Assuntos: **Assembléia**Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **NÃO** 

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
LINDBERG CORREIA GOMES (AGRAVANTE)	PAULA FERREIRA DE SOUZA ZALUSKI (ADVOGADO)
CONDOMINIO EDIFICIO POTENGI FLATS (AGRAVADO)	BRENO HENRIQUE DA SILVA CARVALHO (ADVOGADO)
RITA GURGEL DE MORAIS SOUSA (AGRAVADO)	BRENO HENRIQUE DA SILVA CARVALHO (ADVOGADO)

Documentos			
ld.	Data	Documento	Tipo
20571620	25/07/2023 15:35	informação de descumprimento	Petição
20571630	25/07/2023 15:35	comunicado aos condôminos - Potengi Flats	Documento de Comprovação
20571632	25/07/2023 15:35	convocação AGE 14 06 2023	Documento de Comprovação
20571629	25/07/2023 15:35	convocação AGE 31 07 2023	Documento de Comprovação
20571628	25/07/2023 15:35	Gmail - [Potengi Flats] comunicado aos condôminos	Documento de Comprovação
20571633	25/07/2023 15:35	Gmail - REQUERIMENTO Á ORENDAPAY	Documento de Comprovação
20571631	25/07/2023 15:35	acesso Sicoob em 25 07 2023	Documento de Comprovação
20571627	25/07/2023 15:35	informações WhatsApp OrendaPay - 21 07 2023	Documento de Comprovação
20571626	25/07/2023 15:35	áudio do Sr. Vicente aos condôminos	Documento de Comprovação



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES, RELATOR NA 1ª NA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE

Agravo de Instrumento nº 0808644-61.2023.8.20.0000

### **URGENTE**

**LINDBERG CORREIA GOMES**, devidamente qualificado nos presentes autos, vem à presença de Vossa Excelência, por sua advogada ao final assinada, informar que os Agravados estão DESRESPEITANDO e DESCUMPRINDO a decisão de ID 20488487.

Segundo o advogado do Condomínio, Dr. Kennedy Diógenes, que paralelamente defende os interesses da ex-síndica e Agravada Rita Gurgel (mesmo escritório do patrono no presente processo, conforme dados da procuração), a decisão de Vossa Excelência, que suspendeu os efeitos da tutela concedida pelo juízo da 6º Vara Cível, **não valida a AGE de 07/06/2023**, e orientou ao suposto presidente de um Conselho Fiscal "fictício", Sr. Vicente de Paula Gomes, eleito em uma assembleia NULA – realizada pela ex-síndica quando já havia sido destituída – a assumir o Condomínio.

Esclareça-se que a referida assembleia, além de realizada à revelia do então síndico, foi convocada após a Agravada Rita ter ficado sabendo da movimentação dos condôminos para convocação objetivando a sua destituição e eleição do Conselho, pauta pendente desde 01/03 e negligenciada por ela mesma. Embora o edital tenha sido datado de 02/06, só foi divulgado dia 5, concomitantemente com o outro edital, da destituição. Ademais, a respectiva ata, ainda que não haja obrigatoriedade legal, foi registrada igualmente em cartório incompetente, Ofício Único de São Pedro, comarca de São Paulo do Potengi, sem lista de presença nem procurações, apenas as 6 folhas do documento, o que denota a má fé dos interessados, visto que a verificação de sua legalidade com o preenchimentos dos requisitos legais resta impossível (ID 20559954).

É relevante frisar que o Dr. Kennedy, além da condição de "jurídico do Condomínio", é sócio da OrendaPay Soluções Financeiras, empresa que faz a arrecadação da receita mensal e é responsável pela movimentação financeira por



meio de uma "conta virtual", cujo acesso independe da comprovação de legitimidade, como nos bancos, mas sim da autorização dele. A conta oficial junto ao Banco Sicoob não é utilizada. Com isso, o Sr. Vicente, junto com a própria Rita, de forma **absolutamente ilegítima**, está se considerando o Síndico e administrando o Condomínio, realizando assembleias com deliberações, convocações, efetuando pagamentos e despesas, negociações, contratações etc., com pretensão de locação de salas que são área comum e alienação de patrimônio do Condomínio (convocações anexas).

Ontem, 24/07/2023, foi realizada assembleia geral extraordinária, conduzida pelo Dr. Kennedy, com o Sr. Vicente como presidente e secretariada pela Compacta Administradora de Condomínios. Na oportunidade, o Dr. Kennedy explanou de forma completamente deturpada e distorcida acerca da decisão de Vossa Excelência e das providências do 3º Ofício de Notas sobre o reconhecimento da nulidade de pleno direito da convenção e ata, confundindo os condôminos, como leigos que são. Também é importante ressaltar que a referida administradora negou dar publicidade ao comunicado da Sra. Lucilene (documento anexo), por ordem do "representante do condomínio", enviado desde sexta-feira, com esclarecimentos acerca da decisão ora descumprida e cancelando as convocações realizadas, a fim de sustentar os interesses da Agravada.

Por todo o exposto, requer a Vossa Excelência, **em caráter de urgência**, que sejam adotados os meios coercitivos que entender pertinentes e necessários, **para determinar o imediato afastamento** da Agravada Rita Gurgel e do Sr. Vicente de Paula Dantas Gomes, CPF 365.851.904-59, e que se abstenham de agir de forma atentatória à dignidade da justiça, inclusive o advogado do Condomínio, Dr. Kennedy Diógenes, OAB/RN 5786, com imposição de multa diária, para que possa seguida a previsão da Convenção Condominial e, diante da renúncia do subsíndico, então síndico, assuma a presidente do Conselho Fiscal legitimamente eleito na AGE de 07/06/2023, válida até ulterior decisão dessa 1ª Câmara Cível.

Ainda, e por consequência, requer em caráter cautelar, a fim de evitar tumulto maior, e sem prejuízo de posterior ação própria, a suspensão das eventuais deliberações da assembleia de ontem, 24/07/2023, e a nulidade da convocação para assembleia de 31/07/2023, pela ilegitimidade dos signatários do edital.

Termos em que pede deferimento.

Natal, 25 de julho de 2023.

PAULA FERREIRA DE SOUZA ZALUSKI OAB/RN 4080



Natal, 21 de julho de 2023.

Senhores Condôminos do Edifício Potengi Flats,

Considerando a decisão proferida pelo Desembargador Cornélio Alves nos autos do Agravo de Instrumento nº 0808644-61.2023.8.20.0000, a decisão liminar que permitia o retorno da Sra. Rita Gurgel à função de Síndica foi suspensa, restando válidas as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07/06/2023. Logo, o Sr. Leonardo voltou a ser o síndico, juntamente com o Conselho Fiscal eleito naquela oportunidade, representando por Lucilene Pereira, Valmar Medeiros e Dizaldi Silva.

No entanto, Leonardo manteve o seu posicionamento de não mais continuar como síndico e renunciou ao mandato, conforme comunicado anexo, situação em que deve assumir o presidente do Conselho Consultivo (Fiscal), de acordo com o art. 13, § 5°, da convenção condominial original do Condomínio.

Assim, nos termos do artigo supracitado, a Presidente do Conselho convocará Assembleia Geral Extraordinária, dentro dos 20 dias subsequentes, para proceder à eleição de novo síndico.

Ainda, de acordo com o art. 13, §1º, da mesma convenção, o presidente do conselho é o membro mais idoso, no caso, a Sra. Lucilene Pereira de Castro.

Com isso, se faz necessário alguns esclarecimentos.

- 1. O edital de convocação divulgado ontem para realização de eleições suplementares em 31/07/2023 foi assinado por membros de um conselho eleito em uma assembleia nula, pois foi realizada pela Sra. Rita Gurgel depois de destituída; além disso, já havia um conselho eleito anteriormente, na assembleia de 07/06/2023.
- **2.** O 3º Ofício de Notas enviou ao Condomínio o Ofício nº 954, de 07/07/2023, por meio do qual dá ciência da nulidade de pleno direito, que tem por consequência a invalidação do ato (art. 214, Lei nº 6.015/73), em virtude de ter sido detectado por aquela serventia a existência do registro da convenção de condomínio original, de 30/11/1993, o qual não foi observado quando do registro daquela outra em fevereiro de 2022. Desta forma, a convenção original é a norma vigente, a qual deve ser respeitada e seguida em todos os procedimentos do Potengi Flats.



- **3.** No mesmo documento o cartório comunicou, ainda, a nulidade de pleno direito, implicando igualmente na invalidação, do registro da ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 01/03/2023, por não ser de competência do Registro de Imóveis. De acordo com a Lei de Registros Públicos, atas de assembleias de condomínio, para fins de conservação, publicidade e validade contra terceiros devem ser registradas no Registro de Títulos e Documentos, no domicílio da parte, ou seja, toda e qualquer ata do Potengi Flats deve ser registrada no 2º Ofício de Notas de Natal, sendo nulo o registro em qualquer outro cartório, inclusive de comarcas do interior.
- 4. Acerca da alegada nulidade do mandato do subsíndico, por ter sido eleito em assembleia cuja nulidade está sendo pleiteada judicialmente, o pedido inclui exatamente a realização de novas eleições, com voto aberto, e estrita observância de todas as normas convencionais e legais. Contudo, até que haja decisão judicial nesse sentido, a alegada nulidade foi suprida com relação ao mandato do Sr. Leonardo como síndico, ratificado pela deliberação dos condôminos, com quórum regular, em assembleia convocada e realizada de forma legal e legítima, desde a convocação até o registro, com conferência de todos os documentos e procurações, em consonância com a convenção vigente à época, tendo sido tudo anexado aos autos do processo.

Esclarecidas tais questões, o Conselho Fiscal, por sua Presidente, assume a administração do Condomínio Edifício Potengi Flats a partir de hoje, de forma interina, até que sejam realizadas novas eleições de síndico, cuja convocação será divulgada oportunamente, no prazo previsto na convenção.

Por fim, comunica que as convocações anteriormente divulgadas para as assembleias de 24 e 31/07/2023 ficam canceladas.

Será solicitado à Administradora o envio por e-mail de todos os documentos mencionados no presente comunicado.

Atenciosamente,

LUCILENE DE CASTRO PEREIRA Presidente do Conselho Fiscal Síndica interina





## Novo documento disponível: EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AGE DIA 14.06.23 (1)

1 mensagem

Dinâmica Assessoria Condominial <contato@dinamicacondominial.net> Para: paulazaluski@gmail.com

5 de junho de 2023 às 10:31



### **POTENGI FLATS**

# Novo documento disponível: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AGE DIA 14.06.23 (1)**

Caro condômino,

Um novo documento está disponível na área do condômino de POTENGI FLATS.

Visualizar documento

DINÂMICA ASSESSORIA CONDOMINIAL

END: TBC - Tyrol Business Center Av. Rodrigues Alves, 800, Tirol. Natal/RN,

CONTATO: 84 3027-4072/84 3027-4092 - EMAIL:

Superlógica

Para deixar de receber e-mails vindo de Superlógica.net clique aqui .



ail.google.com/mail/u/0/?ik=05bd2911d0&view=pt&search=all&permthid=thread-f:1767869672707828816&simpl=msg-f:1767869672707... 1/1

# POTENGI FLAT

# **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

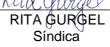
Ficam os Senhores Condôminos do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO POTENGI FLATS, situado na Rua Potengi, No. 521, Petrópolis, Natal/RN, convocados, nos termos da convenção condominial e das regras ora estabelecidas, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que se realizará presencialmente, no Salão de Eventos do Condomínio, Piso P, no dia 14 DE JUNHO DE 2023 (QUARTA-FEIRA), às 18:00 horas, em primeira convocação, com quórum mínimo de 2/3, e às 18:30, em segunda e última convocação, com qualquer número, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- 1. ELEIÇÃO PARA CONSELHO FISCAL;
- 2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA REAJUSTE DE TAXA CONDOMINIAL.

Procedimentos para participação desta Assembleia:

- i. Os candidatos ao cargo de conselheiro fiscal deverão se inscrever individualmente, até às 18:00 do dia 13/06/2023, enviando seu nome completo, CPF e a unidade para o e-mail: contato@dinamicacondominial.net.
- ii. Somente poderá ser candidato o condômino que estiver em dia com suas obrigações condominiais, não esteja impedido de assumir qualquer múnus público e que não possua ação judicial contra o Condomínio.
- iii. É lícito ao condômino se fazer representar por procurador, condômino ou não, desde que não seja o próprio síndico ou parentes próximos.
- iv. A procuração deverá conter poderes específicos e lavrada por instrumento público ou particular, limitando-se a representação a até três unidades por procurador.
- v. Caso o procurador seja condômino, este também deverá estar adimplente perante o Condomínio para exercer o seu mandato.
- vi. Os condôminos em atraso nos pagamentos de suas taxas condominiais não poderão votar, nem serem votados nas deliberações da assembléia conforme Art. 1335, parágrafo III, do Novo Código Civil Brasileiro.
- vii. Qualquer controvérsia será dirimida exclusivamente pela Mesa formada para a direção dos trabalhos.

Natal/RN, 02 de Junho de 2023.







### Novo documento disponível: ATA DE ASSEMBLEIA - AGE - 31.07.23 - POTENGI FLATS

1 mensagem

COMPACTA ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS <atendimento@compactanet.com.br> Para: paulazaluski@gmail.com

20 de julho de 2023 às 18:28



## **POTENGI FLATS**

# Novo documento disponível: ATA DE ASSEMBLEIA - AGE -**31.07.23 - POTENGI FLATS**

Caro condômino,

Um novo documento está disponível na área do condômino de POTENGI FLATS.

Visualizar documento

Compacta Administradora de Condomínios - CNPJ: 01.763.470/0001-70 Tel: (84) 3221-0323 / 9 8899-0323 - Site: http://www.co

Superlógica

Para deixar de receber e-mails vindo de Superlógica.net clique aqui .



ail.google.com/mail/u/0/?ik=05bd2911d0&view=pt&search=all&permthid=thread-f:1771976543972824525&simpl=msg-f:1771976543972... 1/1

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**CONSIDERANDO**, que a assembleia ordinária realizada no dia 1º de março de 2023, tendo como ordem do dia PRESTAÇÃO DE CONTAS; REVISÃO ORÇAMENTÁRIA, ELEIÇÃO DE SÍNDICO, SUBSÍNDICO CONSELHO CONSULTIVO é objeto de discussão no processo judicial de nª 0804795-07.2023.8.20.5004.

CONSIDERANDO, que a assembleia realizada no dia 07 de junho de 2023, cujo a ordem do dia foi destituição da síndica eleita em 01 de março de 2023, é também objeto de processo judicial de nª 0832009-79.2023.8.20.5001, visando a nulidade do ato assemblear;

CONSIDERANDO, que na forma do inc. I do art. 12 da Convenção do Condomínio a chapa de sindico e subsíndico é una, pelo que a invalidação do mandato da síndica colocaria em dúvida também o do subsíndico;

CONSIDERANDO a instabilidade da gestão condominial em razão dos litígios judiciais nos últimos três meses, gerando dúvidas sobre quem de direito administra o Condomínio, instabilidade ensejadora de possibilidade de lesão a direitos e obrigações do Condomínio, inclusive perante terceiros;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de privilegiar o interesse dos Condôminos e pacificar a gestão condominial além dos interesses individuais; e CONSIDERANDO que na forma do artigo 16 c/c inciso VIII do artigo 15, ambos da Convenção Condominial, compete ao Conselho Fiscal convocar Assembleia Extraordinária sempre que ocorrerem motivos que justifiquem a adoção dessa providencia, motivos esses já deduzidos acima;

### RESOLVE

O <u>Conselho Fiscal</u> do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO POTENGI FLATS, situado na Rua Potengi, No. 521, Petrópolis, Natal/RN, no uso de suas atribuições convencionais, convocam todos os condôminos para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no salão de eventos do Piso P deste condomínio, no dia **31 de julho de 2023 (segunda-feira)**, às 18:30 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos condôminos ou em segunda convocação, às 19:00 horas, com qualquer número de presentes, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

### 1. ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA SÍNDICO E SUBSÍNDICO.

Observações procedimentais:

- a) A eleição de síndico e subsíndico será realizada através de voto secreto, salvo no caso de chapa única;
- b) As chapas unas para síndico e subsíndico deverão se inscrever na mesa junto ao presidente da respectiva assembleia;
- c) É lícito aos senhores condôminos se fazerem representar na Assembleia ora convocada por procuradores, munidos com procurações específicas para esta assembleia, juntando cópia de



documento do outorgante com foto;

- d) Os procuradores, caso sejam condôminos, também devem estar adimplentes com suas obrigações condominiais, sob pena de não exercerem seu direito a voz e voto;
- e) A identificação dos condôminos e a apresentação das procurações devem ser realizadas no momento de instalação da mesa, no início da assembleia, sob pena de preclusão.

Natal/RN, 20 de julho de 2023.

GOV.DY VICENTE DE PAULA DANTAS GOMES Data: 20/07/2023 17:04:42-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL Vicente de Padua Dantas Gomes 365.851.904-59

MEBRO DO CONSELHO FISCAL Dário de Souza Nóbrega 086.305.424-20

\* Maso MEMBRO DO CONSELHO FISCAL Maria Auxiliadora F. dos Santos 242.641.994-68





# [Potengi Flats] comunicado aos condôminos

5 mensagens

Paula Zaluski <paulazaluski@gmail.com>

21 de julho de 2023 às 15:34

Para: Daniela Pessoa <atendimento@compactanet.com.br>, COMPACTA ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS <cobranca@compactanet.com.br>, Lucilene Fonseca <lucilenecf@yahoo.com.br>

À Sra. ITANA BRANDÃO Compacta Administradora:

Boa tarde!

Representando a Sra. Lucilene, encaminho anexo, para conhecimento da Compacta, comunicado aos condôminos do Edifício Potengi Flats e a renúncia do síndico Leonardo Campos.

Ainda, solicito o envio dos referidos documentos por e-mail a todos os condôminos, por meio da plataforma Superlógica, além dos seguintes:

- convenção de condomínio
- decisão do Agravo de Instrumento
- ata da AGE de 07/06/2023
- Ofício nº 954/2023 do 3º Ofício de Notas

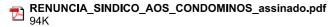
No ensejo, solicito também informações acerca das condições de contratação da administradora e cópia do contrato, e o contato do responsável para alinhar a situação descrita no primeiro documento referido supra.

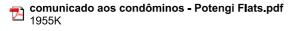
Aguardo retorno e, desde já, agradeço.

Atenciosamente,

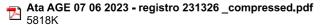


#### 5 anexos









Decisão (6).pdf

Paula Zaluski <paulazaluski@gmail.com>

24 de julho de 2023 às 15:59

ail.google.com/mail/u/0/?ik=05bd2911d0&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r7202025151741001335&simpl=msg-a:r22333514131... 1/2



Gmail - [Potengi Flats] comunicado aos condôminos

Para: Daniela Pessoa <atendimento@compactanet.com.br>, COMPACTA ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS

<cobranca@compactanet.com.br>

Cc: Lucilene Fonseca < lucilenecf@yahoo.com.br>, vicentepdg@yahoo.com.br

Cco: vladimir.cabral123@gmail.com

Boa tarde!

Solicito que providenciem a divulgação solicitada ou justifiquem a negativa.

At.te,

Paula Zaluski

[Texto das mensagens anteriores oculto]

### Mariana Lima <atendimento@compactanet.com.br>

24 de julho de 2023 às 16:23

Para: Paula Zaluski <paulazaluski@gmail.com>

Cc: COMPACTA ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS <cobranca@compactanet.com.br>, Lucilene Fonseca <lucilenecf@yahoo.com.br>, vicentepdg@yahoo.com.br, "D. Itana Brandao" <compacta@compactanet.com.br>

Boa tarde, informo que estamos aguardando a autorização do representante do condomínio.

Atenciosamente.

#### Mariana Lima

Setor de Atendimento

Compacta Administradora de Condomínios

Rua Jerônimo de Albuquerque, nº. 3602, CEP 59064-650, Natal/RN

Tels.: (84) 3221-0323 / 84 9 9401-4587 (Whatsapp)



[Texto das mensagens anteriores oculto]

### Paula Zaluski <paulazaluski@gmail.com>

24 de julho de 2023 às 16:39

Para: Mariana Lima <atendimento@compactanet.com.br>

Cc: COMPACTA ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS <cobranca@compactanet.com.br>, Lucilene Fonseca <lucilenecf@yahoo.com.br>, vicentepdg@yahoo.com.br, "D. Itana Brandao" <compacta@compactanet.com.br>

Recebi as publicações, obrigada.

Porém faltou publicar o comunicado de Lucilene, que contém as explicações relevantes e justifica o envio dos demais documentos.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

### 2 anexos



### Paula Zaluski <paulazaluski@gmail.com>

24 de julho de 2023 às 16:52

Para: Mariana Lima <atendimento@compactanet.com.br>

Cc: COMPACTA ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS <cobranca@compactanet.com.br>, Lucilene Fonseca <lucilenecf@yahoo.com.br>, vicentepdg@yahoo.com.br, "D. Itana Brandao" <compacta@compactanet.com.br>

E também faltou o Ofício do cartório. No total são 6 arquivos.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 $ill.google.com/mail/u/0/?ik=05bd2911d0\&view=pt\&search=all\&permthid=thread-a:r7202025151741001335\&simpl=msg-a:r22333514131... \\ 2/2$ 





# **REQUERIMENTO Á ORENDAPAY**

1 mensagem

Lucilene Castro <lucilenecf@yahoo.com.br>
Para: "suporte@orendapay.com.br" <suporte@orendapay.com.br>

21 de julho de 2023 às 15:53

Natal, 21 de julho de 2023.

À OrendaPay Soluções Financeiras:

Na condição de Presidente do Conselho Fiscal do Condomínio Edifício Potengi Flat, CNPJ 40.998.213/0001-79, eleita na Assembleia Geral Extraordinária de 07/06/2023, conforme o disposto nos arts. 13, § 5°, e 15, § 1°, da Convenção Condominial, em decorrência da renúncia do síndico Leonardo Campos Lima, SOLICITO a alteração e cadastramento do meu acesso à conta virtual da OrendaPay.

Anexo os seguintes documentos: 1) Comunicado de renúncia; 2) Comunicado aos condôminos; 3) Ata da AGE de eleição; 4) Documento de identificação; 5) Comprovante de residência.

Ainda, solicito que sejam reativados os acessos para consulta dos conselheiros Valmar Medeiros e Dizaldi Silva.

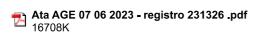
Atenciosamente.

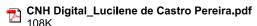
### LUCILENE DE CASTRO PEREIRA

Presidente do Conselho Fiscal

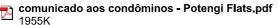
Síndica interina

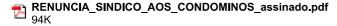
#### 6 anexos











requerimento - Orenda Pay (assinado).pdf 1927K

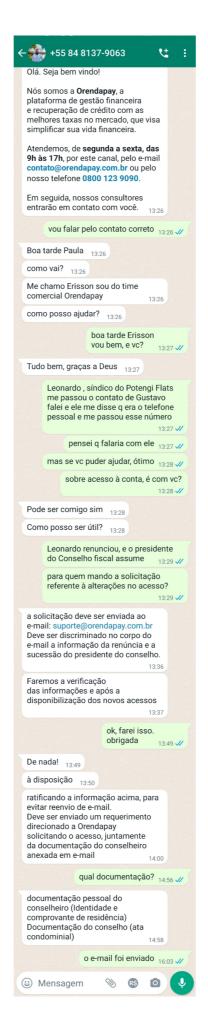


 $\textbf{ail.google.com/mail/u/0/?ik=05bd2911d0\&view=pt\&search=all\&permthid=thread-f:1772057441184725979\&simpl=msg-f:1772057441184...} \\ \textbf{1/1}$ 

### PRINT DE ACESSO DE LEONARDO CAMPOS À CONTA SICOOB









### 25/07/2023 15:21

áudio do Sr. Vicente aos condôminos

Tipo de documento: Documento de Comprovação

Descrição do documento: áudio do Sr. Vicente aos condôminos

ld: 20571626

Data da assinatura: 25/07/2023

### Atenção

Por motivo técnico, este documento não pode ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário. Todavia, seu conteúdo pode ser acessado nos 'Autos Digitais' e no menu 'Documentos'.